



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Alternativo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Alternativo, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beijo da Criança, Censo Escolar nº 23332417, no município de Juazeiro do Norte, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção até 31.12.2015, e aprova a mudança de denominação.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 7012139/2014</b>	<b>PARECER Nº 1015/2014</b>	<b>APROVADO EM: 08.12.2014</b>

## I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Ferreira, diretora do Colégio Alternativo, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beijo da Criança, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 7012139/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a aprovação da mudança de denominação.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 22 de Julho, nº 1312, Bairro Limoeiro, CEP: 63.020-100, no município de Juazeiro do Norte, e está registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 09.264.952/0001-97, com Censo Escolar nº 23332417.

Responde pela direção a professora Maria do Socorro Ferreira, com licenciatura em Pedagogia, especialista em Gestão na Educação com ênfase em Psicopedagogia, Registro nº 36510; a secretária escolar é Cicera Cláudia de Sousa, Registro nº 4807. O corpo docente dessa instituição é composto de oito professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 155 (cento e cinquenta e cinco) títulos para um total de 418 (quatrocentos e dezoito) alunos matriculados.

Presente ao rol de documentos, o Laudo Técnico, assinado pelo engenheiro Vangivaldo de Carvalho Filho, CREA nº 7770-D, e Atestado de Salubridade, emitido por Maria Marilan Gomes Vital, CRM nº 666/2013.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1015/2014

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento do Colégio Alternativo, anteriormente denominado Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Beijo da Criança, no município de Juazeiro do Norte, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e à aprovação da mudança de denominação, desde que esse Colégio apresente a este CEE, por ocasião do credenciamento, os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho.

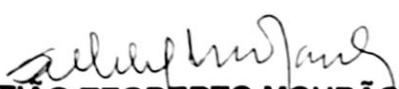
Recomenda-se, por oportuno, que esse Centro amplie seu acervo bibliográfico em cumprimento à Lei Federal nº 12.244/2010.

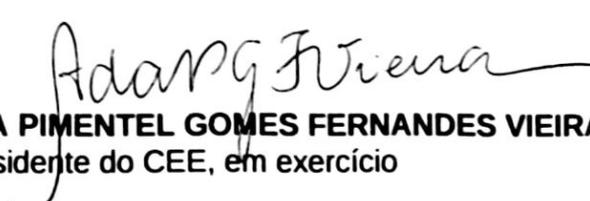
No tocante à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício